

Nº 41.253 (WT-CA) — 3ª-2ª — proc. 82-74 — Adv. Antoino da Silveira P. Roca e outros
 Nº 41.545 (WT-CA) — Aud-4ª. proc. 29-75 — Adv. Douglas Godoy, Dalto Villela Etras e Elizabeth D. M. Souto
 Nº 41.382 (WT-CA) — 2ª-Ex. — proc. 85-72 — Adv. Telma A. Figueiredo
 Nº 41.851 (WT-CA) — 3ª-Ex. proc. 21-76 — Adv. José J. Leite e outros
 Nº 41.931 (WT-CA) — Aud-9ª proc. 4-77 — Adv. Higa Nabukatsu
 Nº 42.012 (WT-CA) — Aud-5ª. proc. 788-77 — Adv. Amilton Padilha
 Nº 42.030 (WT-CA) — 1ª-3ª — proc. 15-77 — Adv. Luiz A. Dariano
 Nº 42.007 (WT-AF) — Aud-7ª. proc. 116-77 — Adv. Djalma X. de Farias
 Nº 40.017 (LT-JSB) — 1ª-2ª — proc. 784-72 — Adv. Maria R. Pasquale, José Moura Roca e outros

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Convocação

Por convocação do Exmo. Senhor Ministro-Presidente, o Tribunal realizará Sessões Extraordinárias, nos dias 12 e 19 de setembro próximo, terças-feiras, com início às 13,30 horas.

Em 28 de agosto de 1978.

PAUTA Nº 102

PROCESSOS POSTOS EM MESA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1978

Apelações

Nº 42.019 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Revisor: Ministro Augusto Fragoso.

Advogados: Doutores Jorge Antonio Siufi, Adely Simões Correa Prudêncio e João Batista Ferreira.

Nº 42.037 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Revisor: Ministro Augusto Fragoso.

Advogado: Doutor Paulo Rul de Godoy.

Nº 41.710 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Revisor: Ministro Deoclécio L. de Silveira.

Advogados: Doutores Eduardo Gomes Vilar e Jorge Mendes Victoria.

Instruções Reguladoras do Concurso para provimento de cargos da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações do Quadro Permanente do Superior Tribunal Militar.

(Aprovadas pelo Tribunal em Sessão de 2.8.78).

I — Da Inscrição

1 — São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais (candidatos de ambos os sexos) e militares (candidatos do sexo masculino) — (fotocópias);

b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 50 (cinquenta) anos na data do encerramento das inscrições, salvo para aqueles que comprovarem estar exercendo cargo, função ou emprego público;

c) ter concluído a 8.ª série do 1.º grau;

d) ter bom comportamento comprovado mediante atestado firmado por (duas) pessoas idôneas (firmas reconhecidas);

e) entregar, no ato da inscrição, 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu;

f) apresentar carteira de identidade ou profissional (fotocópia);

g) preencher e firmar, sem rasuras ou emendas, requerimento de inscrição;

h) recolher, no ato da inscrição, mediante recibo a taxa de Cr\$ 100,00;

i) não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória.

II — Do cancelamento da inscrição

2 — O candidato que fizer declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

III — Do prazo para as inscrições

3 — O prazo para as inscrições, que não poderá ser inferior a 10 nem supe-

rior a 30 dias, será estabelecido com a devida antecedência através do Edital a ser publicado na Imprensa Oficial.

IV — Da comissão do concurso

4 — A comissão do concurso será designada pelo Presidente do Tribunal, de acordo com o disposto no artigo 41, inciso XXII, do Decreto-lei número 1.003 de 21 de outubro de 1969.

V — Do local, data e horário da Inscrição e das Provas

5 — O local, data e horário das Inscrições e das Provas serão indicados em Ediais publicados na Imprensa Oficial.

VI — Das Provas e Classificações

6 — As provas, todas eliminatórias, serão as seguintes:

I — Escrita, constando de duas partes:

— Português e Matemática, que valerão 100 pontos, cada uma.

A — Português: a) questões objetivas bre ortografia, acentuação gráfica e divisão silábica;

b) concordância nominal e verbal;

c) flexão de palavras: substantivo, adjetivo, verbo e pronome.

B — Matemática: resolução de questões sobre ortografia acentuação gráfica e divisão silábica; operações fundamentais.

II — Prática-oral, que valerá 100 pontos objetivas envolvendo números — conhecimento do candidato nas seguintes atividades inerentes à categoria funcional:

a) Montar e desmontar motores e aparelhos diversos em fase de reparação ou manutenção;

b) Fazer ligações de cabos e fixar peças durante a montagem;

c) Reparar pequenos aparelhos elétricos confeccionando e substituindo resistências, ligando fios partidos ou preparando e montando peças de interferência nos circuitos;

d) Identificar defeitos de funcionamento entre outros, em motores, aparelhos e máquinas, utilizando-se de testes mecânicos ou outros meios.

e) Executar serviços simples de instalação e reparação de circuitos elétricos;

f) Fazer ligações de motores elétricos e transformadores;

g) Fazer pequenas instalações aéreas ou embutidas de forças de luz;

h) Instalar motores elétricos em máquinas diversas;

i) Instalar lâmpadas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, ventiladores etc.;

j) Ligar cabos elétricos, comutadores de campanha, reatores, colocar *charters*, suportes fluorescentes, instalar chaves monofásicas, bifásicas e outras;

l) Consertar aspiradores de pó e outros aparelhos de uso doméstico;

m) Reparar pequenos defeitos de funcionamento em aparelhos elétricos das usinas e casas de forças.

7 — Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada uma das provas.

8 — A nota final do candidato correspondente à soma dos pontos obtidos nas provas escrita e prática-oral, multiplicados pelos coeficientes abaixo mencionados:

Prova escrita — coeficiente 2

Prova prática-oral — coeficiente 3

9 — Em caso de empate, terá preferência o candidato que houver obtido maior nota na prova prática, na prova de português e na prova de matemática, sucessivamente.

10 — Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para qualquer prova.

11 — Não se admitirá a entrada, no local das provas, de candidato que não estiver munido do respectivo Cartão de Identificação ou um outro documento oficial que o identifique.

VII — Da exclusão do concurso

12 — Será excluído, por ato da autoridade competente, o candidato que:

a) tornar-se culpado de incorreção ou cortesia para com qualquer dos fiscais, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos;

c) durante a vista de prova, adulterar as respostas nela contidas.

VIII — Da vista das provas

13 — É permitido ao candidato ter vista das provas que prestou, a qual todavia, somente será concedida, no dia, hora e local determinados em Edital a ser publicado na Imprensa Oficial.

IX — Da revisão das provas

14 — Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e/ou os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O pedido de revisão será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da vista da prova.

X — Da validade do concurso

15 — O concurso terá a validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da respectiva homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão do Tribunal.

XI — Das Disposições Gerais

16 — A nomeação dos candidatos será feita para a classe inicial da categoria funcional de artífice de eletricidade e comunicação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

17 — Para fins de nomeação, o candidato deverá apresentar certidões negativas expedidas pelas autoridades judiciária militar e policial, com circunscrição no local de domicílio.

18 — As despesas do concurso serão custeadas pelo produto apurado pelo recebimento da taxa de inscrição, recolhendo-se o saldo, se houver, ao Tesouro Nacional.

19 — A inscrição implicará o conhecimento destas Instruções e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

20 — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Superior Tribunal Militar.

Brasília, 02 de agosto de 1978. — *Heitor Ramos de Azevedo Leite* — Alt. Esp. — Ministro-Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA 30ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DE 5 DE JUNHO DE 1978

Presidente: Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado

Procurador: Excelentíssimo Senhor Doutor Celso Carpintero

Subsecretária: Ilma. Senhora Beatriz Helena de Freitas Ferraz

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a trigésima Sessão Plena Ordinária do mesmo Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, e presentes o Doutor Celso Carpintero, representando o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, e a Subsecretária do Tribunal, Beatriz Helena de Freitas Ferraz. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos

Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós e os Excelentíssimos Senhores Juizes Vieira de Mello, Pinho Peareira e Wagner Gilgilo, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da Vigésima Quarta Sessão Plena Ordinária do corrente ano. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, com a palavra, falou: "Senhores Ministros, a Presidência usa da palavra para fazer registrar na ata um voto de pesar, pois teve conhecimento, na manhã de hoje, através comunicação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, do falecimento que estava indicado, à cabeça de uma lista, para ser promovido naquele Regional. Houve uma circunstância que considera esta Presidência dolorosa, porque impetrado um mandado de segurança contra aquela lista e, ao que fui informado, tal fato muito abalou o Juiz Olímpio Teixeira Guimarães. Faço o registro com pesar e estou certo de que o Tribunal apoiará a proposta da Presidência para que se oficie à família do falecido e ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, manifestando o sentimento deste Tribunal". Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello pediu a palavra, pela ordem, para

dizer: "Senhor Presidente, peço vênias a Vossa Excelência para me associar de maneira particular a essa homenagem, uma vez que o Excelentíssimo Senhor Juiz Olímpio Teixeira Guimarães era uma figura ímpar como pessoa humana e como magistrado, cónscio de suas responsabilidades e sempre procurando se desincumbir da melhor maneira possível da árdua tarefa que lhe cabia, por força de seu cargo". Associaram-se à manifestação de pesar a douta Procuradoria Geral e o Doutor Hugo Mósca, pela classe dos advogados. A seguir, passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: — Processo DC-4 de 1977, relativo a Dissídio Coletivo, sendo susciantes Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação de Petróleo de Campinas, Paulínea, Estado de Minas Gerais, Cubatão, Santos, São Sebastião, Estado da Bahia, Manaus, Porto Alegre, Canoas e Osório, Mauá e Duque de Caxias, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Duque de Caxias e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Alagoas, Sergipe e Bahia e suscitado Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aives de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, com a os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Coqueijo Costa, rejeitar a preliminar de descabimento da ação e julgar procedente, em parte, o dissídio para declarar a obrigação da empresa de, ao lado do designativo do cargo fazer figurar também a função para a qual foi contratado o trabalhador, quer na sua ficha de registro como também na sua carteira profissional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Aives de Almeida, relator, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Coqueijo Costa. Custas, pelo suscitado, sobre o valor da causa, fixado em cinquenta mil cruzelros. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Alino da Costa Monteiro e pelo suscitado o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, reificar a Resolução Administrativa número doze barra setenta e oito, deferindo

férias de trinta dias, requeridas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Thélmo da Costa Monteiro, diuississimo Corregedor-Geral, relativas ao exercício de mil novecentos e setenta e sete, a partir do dia oito de agosto próximo. (Resolução Administrativa número 41, de 1978) — Processo ED-E-RR-1.038 de 1978, relativo a Embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Banco Sul Brasileiro S.A. — (Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo AR-14 de 1977, relativo a Ação Rescisória, sendo autores Paulo Pinho Aranha e Outros e réus Caixa de Previdência dos Empregados do Banco Comercial do Estado de São Paulo e Banco União Comercial S.A. — (Banco Itaú S.A.). (Advogado: Doutor Irandy Ferrar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido rejeitar as preliminares arguidas e julgar improcedente a ação, unanimemente. Custas, pelos autores, sobre o valor da causa fixado em trezentos mil cruzéiros. Falou pelos autores o advogado Doutor Irandy Ferrar. — Processo RO-AR-213 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Alves Azevedo S.A. — Comércio e Indústria e recorridos Alberto da Silva Vicente e Outros — (Advogados: Doutores Hilarião França e Alino da Costa Monteiro e Doutora Tânia Mariza Mitidiero). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de decadência e negar provimento ao recurso, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Falou pelos recorridos a advogada Doutora Tânia Mariza Mitidiero. — Processo RO-AR-546 de 1977 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Fratelli Vita Indústria e Comércio S.A. e Alberto Luiz Leal Serravalle e recorridos: Os Mesmos (Advogados: Doutores José M. Catharino e José Teixeira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os recursos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Coqueijo Costa, em relação ao apelo do autor. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo E-RR-1.286 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Sebastião Pereira Gomes e embargado FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-966 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Alcindo de Souza e Outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.046 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Waldemar Candotti — (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Minis-

tro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.765 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Anésio Amorim — (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-1.774 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Tito Carlos Pereira Filho (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e José Geraldo). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. — Processo E — RR — 2548 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Francisco Retamero e outros (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Almir Pazzianotto Pinto). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. — Processo E — RR — 3102 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Firmino Luiz Filho e outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos, por violação do artigo cento e quarenta e dois da Constituição Federal, e recebê-los, em parte, para determinar o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem, para que prossiga no julgamento da revista, apenas em relação aos empregados oriundos das antigas Companhias Paulista e Mogiana, como entender de direito, unanimemente. — Processo E — RR — 3915 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargada Jandyr de Castro e outros (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Doutora Clea Seabra Alves). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E — RR — 5360 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargado Alexandre Ribeiro e outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E — RR — 1054 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Se-

gunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. (Regional Centro-Sul — Nona Divisão Santos — Jundiá) e embargados Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Curitiba (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Paulo Cesar Bastos). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, anulando o feito a partir de folhas noventa e seis, determinar que a Junta intime as partes para a audiência de instrução do feito, unanimemente. — Processo E — RR — 3293 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. e embargado Antonio Soares dos Santos (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E — RR — 3349 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. e embargados Alice Soares dos Santos e outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelos embargados o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Após o julgamento deste processo, o Exmo. Senhor Ministro Presidente convidou os demais Ministros para comparecerem amanhã, às dez horas, ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, onde será firmado convênio com o Tribunal Superior do Trabalho, para uso do laboratório e toda técnica de micro-filmagem. — Processo E — AI — 3411 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Iacy de Oliveira Santos e outros e embargada Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina (Advogados: Doutores Sérgio Muylart e Roberto Benatar). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor Sérgio Muylart. — Processo E — RR — 3424 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sistema Regional Centro-Sul — Nona Divisão Operacional Santos Jundiá) e embargado Mário Mendes Neto (Advogados: Doutores Roberto Benatar e José Luiz Camargo Ramalho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E — AI — 2981 de 1976 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. e embargado José Benevento dos Santos e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Nilton Lanza de Andrade). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência, formulado pela União Federal, e não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E — RR — 3017 de 1976 da Primeira Região relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Ronaldo Reis Peixoto e outros e embargada Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina (Advogados: Doutores Alceu Alves da Silva e Paulo Maciel do Valle). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para julgar procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar aos autores

o adicional de setenta e cinco por cento nhecer dos embargos e recebê-los para pelação o biênio prescricional e conforme se apurar em execução de sentença, unanimemente. — Processo E — RR — 2457 de 1978 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Geny Loureiro de Lima e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, vencidos, parcialmente, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, revisor, e Ary Campista, conhecer dos embargos, apenas quanto as horas de trânsito; no mérito, recebê-los para determinar o pagamento das horas de trânsito até a rescisão contratual, com os reflexos na verba indenizadora, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Fernando Franco, Lomba Ferraz e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E — AI — 2006 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Antonio da Cruz e outros e embargada Rede Ferroviária Federal S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Roberto Benatar). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar arguida e não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E — AI — 2053 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina e embargados Mariza Gonzaga Xavier e outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Guaraci Francisco Rodrigues). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E — RR — 270 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Agostinho Domingos de Assunção e outros e embargada Rede Ferroviária Federal S.A. — (Advogados: Doutores José Moua e Rocha e Roberto Benatar). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, Ary Campista, revisor, Alves de Almeida e Raymundo de Souza Moura. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva. — Processo E — RR — 2402 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. — Sétima Divisão — Leopoldina e embargados Anacleto Vieira de Oliveira e outros (Advogados: Doutores Arthur Gomes Cardoso Rangel e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira e Ary Campista conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal, do Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Ary Campista e Alves de Almeida. Falou pelos embargados o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E — RR — 4076 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal — Sétima Divisão — Leopoldina e embargados Augusto Silva Oliveira e outros (Advogados: Doutores Arthur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, pelo

voto de desempate, conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, revisor, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Hildebrando Bisaglia, Ary Campista e Alves de Almeida; no mérito recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E — AI — 1108 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e embargado Joaquim José Carvalho (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Divani Queiroz Alves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido, pelo voto de desempate, conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, Ary Campista, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura,

Barata Silva, Orlando Coutinho e Alves de Almeida; no mérito, recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, Ary Campista, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E — RR — 5022 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e embargados José da Cruz e outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e José Renato de Araújo Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, relator, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para determinar o retorno dos autos à Egrégia Turma de Origem, para que julgue o mérito da revista, como entender de direito, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. — Processo E — RR — 1426 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e embargado Osken Guimarães. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e José Francisco Coqueijo Costa). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, pelo voto de desempate, conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, revisor, Ary Campista, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva e Alves de Almeida; no mérito, recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, Ary Campista, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E — RR — 4720 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e embargado Ernesto de Moraes Cohen Júnior (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Geraldo de Carvalho Azeredo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, pelo voto de desempate, conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, Hildebrando Bisaglia, Lima Tei-

xreira, Raimundo de Souza Moura, Barata Silva, Orlando Coutinho e Alves de Almeida; no mérito, recebê-los para, restabelecendo o acórdão regional, declarar a incompetência desta Justiça, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura e Barata Silva. — Processo E — RR — 769 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e embargados José Francisco Duarte e outros (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alice Alves da Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Lima Teixeira, revisor, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Ary Campista, Alves de Almeida e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Encerrou-se a sessão às dez horas. — Brasília, 5 de junho de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA Nº 33 DA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 14-6-1978

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Celso Carpintero

Subsecretária: Ilma. Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz

As nove horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Pinho Pedreira, Vieira de Mello e Wagner Giglio. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares e Lomva Ferraz. Foram lidos e aprovados de pauta os processos RO-DC-499 de 1977, RO-DC-96 de 1978 e RO-AR-113 de 1978, em virtude do Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares encontrarse na Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra. Ficaram adiados para a Sessão do próximo dia dezanove os processos RO-AR-32 de 1977 e RO-DC-84 de 1978, sendo o último, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, por ser o pedido unilateral. Passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: Processo RO-DC-561 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente S.A. Frigorífico Anglo, Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Frigoríficos Minas Gerais S.A. — FRIMISA e recorridos os mesmos e Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores João C. Duha, Carlos A. C. de Fraga, Antonio C. Alves Pereira, Carlos R. de C. Loureiro e Jose Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido suspender o julgamento do feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, já tendo votado pela exclusão do S. A. Frigorífico Anglo os Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Barata Silva, revisor, Hildebrando Bisaglia e Nelson Tapajós e contra a exclusão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Após o julgamento do presente feito, compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura e Coqueijo Costa. — Matéria Administrativa — Certificado e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, três períodos de licença especial a que faz jus, a serem gozadas oportunamente, ou contarem em dobro dos mes-

mos, para efeito de apenadoria, na conformidade do artigo cento e dezessete, da Lei número mil setecentos e onze de mil novecentos e cinquenta e dois. (Resolução Administrativa Número 43-78). — Processo E-RR-3406 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e embargada Jurema Rodrigues Balbino (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para autorizar a decaução das importâncias pagas pela Petros, caso o pecúlio pago por esta seja inferior ao da Petrobrás, vencidos os Excelentíssimos Senhor Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor José Torres das Neves. Processo E-RR-1901 de 1973 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante José Ferreira de Amorim e embargada LIGHT — Serviços de Electricidade S. A. (Advogados: Doutores Jose Torres das Neves e Ceno Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Fernando Franco. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves. Processo RO-DC-72 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Celso Bruno). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido negar o provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Pinho Pedreira na cláusula do desconto. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo DC-6 de 1977, relativo a Dissídio Coletivo, sendo suscitante Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artistas Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e suscitados Confederação Nacional da Indústria e outros (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Leone Teixeira de Vasconcelos (SESI) e Mario Arnaud Baptista). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, homologar os acordos firmados com a Fundação das Pioneiras Sociais (folhas cento e setenta e três barra cento e setenta e quatro) e Confederação Nacional da Indústria e julgar procedente, em parte, o dissídio, em relação aos suscitados que não ofereceram contestação, exceção aqueles que foram excluídos do feito, a fim de evitar distorções, e assegurar a uniformidade de condições para a mesma categoria, nos mesmos termos dos acordos homologados. Rejeitar, à unanimidade, as preliminares de incompetência, arguida pelo Sindicato Nacional da Indústria do Cimento; de nulidade, arguida pela Companhia Esdual de Aguas e Esgotos e os pedidos de exclusão do feito formulados pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), Companhia Vale do Rio Doce, Sociedade Anônima Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRAS) e Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima. Sem divergência, acolher o pedido de retificação do nome da suscitada, antiga Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro, para Com-

panhia Esdual de Aguas e Esgotos; e os pedidos de exclusão do feito da Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR), da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e da Petrobrás e acolher, em parte, o pedido de exclusão da Companhia Esdual de Aguas e Esgotos, apenas quanto aos funcionários públicos que lhes prestem serviço e o pedido de exclusão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apenas, quanto aos servidores auárquicos e estatutários, compensados os aumentos concedidos. Indeferidas as cláusulas relativas ao piso salarial, aumento do salário família e adicional por triênios, unanimemente. Custas pelas suscitadas não excluídas do feito, calculadas sobre o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dado à causa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo suscitante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC-163 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Federação Interstadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e recorridos os mesmos e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Estado do Rio de Janeiro e outros Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Acrísio de Moraes Rego Bastos, Ulisses Riedel de Resende, Aldo Alves e outros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, acolher a preliminar de não conhecimento das contra-razões, da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, per intempativos, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, revisor, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira e Alves de Almeida, para a preliminar de não conhecimento das contra-razões, por defeito de representação e o provimento ao recurso da Federação Interstadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino para incluir no dissídio as Prefeitura e o Estado do Rio de Janeiro, na forma do Prejuulgado número quarenta e quatro, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Pinho Pedreira. Ao recurso da Procuradoria Regional, foi-lhe negado provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Juiz Pinho Pedreira, no tocante ao desconto e restrições dos Excelentíssimos Senhores Juizes Wagner Giglio, relator, Vieira de Mello, e Ministros Nelson Tapajós, revisor, Raymundo de Souza Moura, Hildebrando Bisaglia, quanto ao emprego da palavra "estabilizada" na cláusula da gestante. Em relação às Preliminares e ao Estado do Rio de Janeiro, julgou-se procedente o dissídio, aplicando-se-lhes as cláusulas do acordo homologado, na forma do Prejuulgado número quarenta e quatro, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Coqueijo Costa, Raymundo de Souza Moura e Juiz Pinho Pedreira. Justificará os votos vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Raymundo de Souza Moura. Falou pela Federação Suscitante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO — DC — 528 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados de Edifícios do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Município do Rio de Janeiro — (Advogados: Doutores Carlos, Alfonso Carvalho de Fraga, Milton Casro Filho e Ivan do Souza Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor, Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa e Juiz Pinho Pedreira, quanto ao desconto. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Processo RO — DC-17 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Re-

gião e recorrido; Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Rio de Janeiro e Federação de Turismo e Hospitalidade do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, José E. Teixeira e Ivan de Souza Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso, para subordinar o descontento a não oposição do empregado, até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Processo RO-DC-485 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Niterói e Itaboraí e recorrido os mesmos e Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval — SINAVAL (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Carlos A. C. de Melo e Francisco Duval Cordeiro Pimpão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso do Suscitante para: a) deferir a cláusula relativa ao adicional de cem por cento sobre horas extraordinárias, vencidos parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Juiz Vieira de Mello, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Hildebrando Bisaglia e Raymundo de Souza Moura; b) deferir a cláusula da multa pelo não fornecimento de comprovante de pagamento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator e Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Ao recurso da Procuradoria Regional, foi-lhe negado provimento, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Hildebrando Bisaglia, revisor, Raymundo de Souza Moura e Juizes Vieira de Mello e Wagner Giglio, quanto ao emprego da palavra "e" "ababilidade" na cláusula da gestante. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, dois períodos de licença especial a que faz jus, a serem gozados oportunamente, ou contagem em dobro dos mesmos, para efeito de aposentadoria, na conformidade do artigo cento e dezessete, da Lei número mil setecentos e onze de mil novecentos e cinquenta e dois. (Resolução Administrativa número 44-78). — Processo AG-RR-4347 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Elizabeth Santiago Rabello e agravada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa (Advogados: Doutores Solange Vieira J. Malo, Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Após o julgamento deste processo o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente falou: "Comunio ao Tribunal que se encontra na Procuradoria do Governo do Distrito Federal decisão da TERRACAP, dando dois lotes de terrenos a este Tribunal, onde serão construídos galpões para funcionamento das oficinas e garagem. A despesa está prevista no orçamento, não só para murar o edifício, o terreno, como também para construir os imóveis, porque temos um prazo para o aproveitamento do terreno." — Processo AG-RR-4539 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria Regina de Mello Ferreira e agravada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alexandre Calazans de Moraes Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-4770 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Luiz Carlos Morosoli e Moacir Morosoli e

ag. avada SHARP S.A. — Equipamentos Eletrônicos (Advogados: Douores Ulisses Riedel de Resende e Wilson Antônio Schumacher). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5076 de 1975 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Genéio de Souza Caivalho e agravada LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Celio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5088 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Tomé de Souza Filho e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Lázaro B. de Camargo, Alino da Costa Monteiro e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5098 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Wagner Dias de Oliveira e outro e agravada LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Celio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5174 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo embargante José Dantas Barbosa e agravado Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Advogados: Doutores Maria Lucia V. Borba e Leila Vita). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG-RR-104 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Benedito da Costa e outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogado: Douores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-229 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Wilson Cruz e outros e agravada RHODIA — Indústria Químicas e Fertilizantes S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lázaro Phols Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-330 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio da Rosa e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-824 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Irineu Rosalém e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1357 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio dos Reis e outros e agravada Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RLAM (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG-RR-1389 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Gerson Bona (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1452 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Gua-

cy Vieira da Silva e outros agravada Telecomunicações de São Paulo Sociedade Anônima — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Luiz Maurício Souza Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1775 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Eloi Martins Cruz (Advogados: Doutores Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1799 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP e agravado Mário Gabui (Advogados: Doutores Idélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1809 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Giovanni Luiz Vigato (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Guaraci F. Gonçalves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1968 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e agravado Ailton Denis França (Advogados: Doutores Celio Silva e José Roberto Vinha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2003 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravada Aparecida Jorge (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Paulo Rodrigues Sobrinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2022 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. (Sétima Divisão Leopoldina) e agravados Hamilton de Lima Barros e outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Arydio Xavier da Cunha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2066 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Alves Dupim e agravado MONFOR — Técnica Industrial e Comercial Ltda. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Elias Machado D'Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2081 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Wilson Taveira Coelho e agravado Banco do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Esteves Sampaio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2386-77 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Crescência Aleixo Alves e agravado, Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2429 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nelson Vasconcellos e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-2474 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Lopes e Outra e agravada Bela Freund (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Hildegard Gutz Horta). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2522 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados Antônio de Almeida Soares e Outros (Advogados: Doutora Maria Cristina apixão Côrtes e Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2548 de 1977 da Nona Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e agravado Marcos Vinícius Kere (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Nesto A. Malvezzi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2549 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Lurdes de Freitas e agravada Companhia de Alimentos Chambourcy (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Oswaldo Pereira de Noronha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2626 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Luiz da Silva e agravada Metalúrgica Matarazzo S.A. (Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutora Dayse C. Caldeira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2644 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antônio Ramos Souza e Outros e agravado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2683 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Camillo Micheletto (Advogados: Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes e Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2704 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Espólio de Dorival Mega e Elazir Duarte Mega e agravado Banco do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Oswaldo Lotti). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2752 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maurício Torres Peres e agravada Viação Brasileira de Rayon S.A. — FIBRA (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rinaldo Corasolla). — Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2788 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Artefatos de Cimento Torres Limitada e agravados José Benedito Celestino e Outro (Advogados: Doutores Dib Antônio Assad e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio. — Processo AG-AI-2846 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Ferro Brasileiro e agravado Agrícola Souza (Advogados: Doutores José

Cabral e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. — Processo AG-AI-2948 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante MAUSA — Metalúrgica de Acessórios para Usinas S.A. e agravado Delcídes Antônio Marconi e Outro (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2143 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal e agravados Antonio Batista de Santana e Outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinro Pedreira. — Processo AG-AI-1098 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal e agravada Maria das Dores Costa e Outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Pedro Augusto Musa Julião). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2715 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S.A. — Sistema Regional Porto Alegre e União Federal e agravados Coraldino da Mata Ramos e Outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa, Gildo Corrêa Ferraz e Enos Zancontti de Azambuja). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-855 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental e, sendo agravante Pedro Reina Cano e agravada Linoret — Indústria e Comércio de Roupas Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Akio Sato). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-857 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S.A. Indústrias Matarazzo do Paraná e agravado Celino Araújo da Silva e Outro (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processos AG-RR — 1216 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Avie do Rio Doce e agravado Joaquim Amarante Ferreira (Advogados: Doutores José Willian Chianca e Beendito Saturnino da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. — Processo AG-RR-2432 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S.A. e agravado Edmundo Teixeira (Advogados: Doutores Dilson F. Almeida e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2503 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sen-

do agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado José Luiz Gasparini (Advogados: Doutores Lino Alberot de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. — Processo AG-RR-2513 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Aloísio Neris Barbosa e Outros (Advogados: Doutores Célio Silva e Doutora Therezinha J. Dellamonica). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2595 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade SA e agravado Carlos Adhemar de Campos (Advogados: Doutores Célio Silva e Egberto Almeida Moreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2712 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e agravado Antônio José Pires (Advogados: Doutores Alvaro Alberto A. Castanheira e Rubem Eugênio S. de Mendonça). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2716 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN e agravados Agenor dos Santos e Darcy Soares Leal (Advogados: Doutores Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2924 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista SA e agravado Charles de Barros Murdock (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol, Lázaro B. de Camargo e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2998 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Limitada e agravado Gilberto Seródio Silva (Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Celso Figueiredo Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Audiência — Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a Décima Sétima Audiência de Leitura e Publicação e Conclusão de Acórdãos sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Celso Franco de Sá Sartoro. — Encerrou-se a Sessão às treze horas. E, para constar eu Subsecretária do Tribunal lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. — Renato Machado — Presidente do Tribunal — Beatriz Helena de Freitas Ferraz — Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA TRIGESIMASEXTA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 26 DE JUNHO DE 1978

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Celso Carpinteiro.

Subsecretária: Ilma. Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Pinho Pedreira, Vieira de Mello e Wagner Giglio, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling

Soares. Ficou adiado para a Sessão do próximo dia vinte e oito o processo RO-MS-471 de 1977. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente comunicou aos Senhores Ministros que serão encaminhadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, propostas de Súmulas à Comissão de Súmulas e Prejulgados. Ainda com a palavra, Sua Excelência falou: "Deixo consignado nos Anais da nossa Casa um acontecimento que considero auspicioso. No dia vinte e cinco passado, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República anunciou a restauração dos predicamentos da Magistratura. Merece registro especial, mercê da circunstância de decorrido um longo período sem as garantias constitucionais do Magistrado. Antes disso, os Juizes em todo o Brasil — diga-se de passagem — mantiveram independência e um comportamento equilibrado, uma constante de quem julga. Ao ficar consignado nos Anais deste Tribunal, faço votos — de que outras medidas de alcance dentro do restabelecimento do estado de direito sejam concretizadas. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, pediu a palavra, pela ordem, para dizer: Senhor Presidente. Sugeriria que esse oportuno pronunciamento de Vossa Excelência fosse comunicado ao Excelentíssimo Chefe do Poder Judiciário, Presidente do egrégio Supremo Tribunal Federal que — também — se manifestou, o que deconstrua — pelas palavras de Vossa Excelência — o gaudio de toda a Magistratura pela volta à plenitude dos seus predicamentos. — Associaram-se à manifestação a douta Procuradoria Geral e o Doutor Ulisses Riedel de Resende, pela classe dos advogados. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira informou que faria a comunicação, incorporada com o registro que acabara de fazer. Passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos. — Processo E-RR-4.108 de 1975 da Quinta Região. Relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Jair Costa Souza e embargado Banco do Estado da Bahia S.A. — BANEBA (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Sartoro e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido sem divergência rejeitar a preliminar de irregularidade de representação e não conhecer da preliminar de não conhecimento dos embargos por falta de invocação de ofensa ao artigo oitocentos e noventa e seis da Consolidação das Leis do Trabalho por desfundamentada. Contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Wagner Giglio, relator e Ministro Ary Campista, revisor, não conhecer dos embargos. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Celso Franco de Sá Sartoro e pelo embargado o advogado doutor José Maria de Souza Andrade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira Vice-Presidente. Após o julgamento deste processo, comparecerem à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministro Raymundo de Souza Moura e Barata Silva — Processo RO-AR-10 de 1978 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Francisco de Assis Rodrigues e recorrido Companhia Comércio, Imóveis Construções, Engenharia Civil e Portuária. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Martins Catharino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrente o doutor advogado Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-AR-30 de 1973, relativo a Embargos opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Zilda Pereira Machado Simão e embargado Banco Anônima Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Maria Lucia Vitorino Borba e Carlos Roberto de O. Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio e revisor o Ex-

celentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-2.412 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Lenira Fernandes e embargado Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Lino Alberto de Casero). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, rejeitar a preliminar de intempestividade do agravo e negar provimento ao mesmo. A unanimidade, conhecer dos embargos quanto às horas extraordinárias; no mérito, recebê-los, para considerando como extras as setima e oitava horas da jornada, acrescentar à condenação o seu pagamento com o adicional de serviço extraordinário, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-2.447 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante a Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargado Deoclécio Francisco Gomes. Advogados: Doutores Sílvio Cabral Lorenz e José Francisco Boselli. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Hildebrando Bisaglia, Souza Moura, Fernando Franco e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio, revisor. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-4.903 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Alberto da Silva Cezar e embargado UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Marcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves e pelo embargado o doutor Marcio Gontijo. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 3.779 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco do Brasil Sociedade Anônima e embargado José de Souza Lima. (Advogados: Doutores José Maria Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Nelson Tapajós, relator, Souza Moura, Hildebrando Bisaglia e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado doutor José Maria de Souza Andrade e pelo embargado o advogado doutor Sid H. Riedel de Figueiredo. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo RO-DC-550 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Empregados de Clubes, Federação e Confederação Esportivas e Atletas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro e recorridos os mesmos e Academia Monir de Jiu-Jitsu e outros. (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Nelson M. de Aquino e Charley M. de Paiva, Va-

lério Rezende, Nicanor M. Fischer) ó Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os recursos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa em relação ao apelo da Procuradoria. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo RO-ES-115 de 1978 da Terceira Região, relativo a Exceção de Suspeição, sendo recorrente Mário Martins Pinheiro Filho (Advogado: Doutor José Cabral). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento ao recurso, ordinário para declarar sem objeto a exceção e, à unanimidade, determinar a distribuição dos autos da revista a uma das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho, para que a aprecie como entender de direito. Os Excelentíssimos Senhores Ministro Ary Campista, relator, e Lomba Ferraz, revisor, reformularam os votos proferidos na Sessão do dia dezoito próximo passado, para adotar a conclusão supra. Os Excelentíssimos Senhores Ministro Hildebrando B. Saglia e Juiz Wagner Giglio, negaram provimento ao recurso. — Processo E-RR — 4.448 de 1974 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Antonio Roberto Silveira e embargado Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Carlos H. Z. Bazzo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a sentença de Primeiro Grau, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 3.065 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão — Leopoldina e embargado Aristides Gomes de Oliveira. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso e Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho e Alves de Almeida, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio, revisor. Falou pelo embargado o advogado doutor Alino da Costa Monteiro. Presidiu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 1.635 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão — Leopoldina e embargado Manoel Luiz Gonzaga. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Juiz Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Alino da Costa Monteiro. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 3.992 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Luiz dos Santos Pereira e embargado Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sexta Divisão Central. (Advogados: — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Yvan de Gusmão

França Baptista). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 4.213 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Halles Sociedade Anônima e embargado Gualdir Damasceno Reges. (Advogados: Doutores Hugo Mosca e Alino Pereira da Rosa). Foi relator o Excelentíssimo Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer o v. acórdão regional, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 5.173 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Anísio Ferreira e embargado Banco Itaú Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Maria Lucia Vitorino Borba e Paulo Renato Vilhena Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR — 540 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM e embargado Deraldo Frezaz. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e João Lessa Nibeiô). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Wagner Giglio, relator e Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Ary Campista e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Presidiu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 5.389 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos, sendo embargantes Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e Rosalvo Silva Campos e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, acolher a preliminar de falta de mandato do doutor advogado do empregado, a guisa da Tribuna pelo doutor advogado da empresa, para não conhecer dos embargos do empregado. Quanto aos embargos da empresa foram os mesmos conhecidos, à unanimidade, e, no mérito, recebidos para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Ary Campista e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo empregado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pela empresa o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-1.146 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Domicílio Sodré Brito e embargado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro

Ary Campista e revisor o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Wagner Giglio, revisor, no que tange aos intervalos de descanso dos turnos e Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Wagner Giglio, revisor, quanto aos triênios. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses de Resende e pelo embargado o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 1526 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e embargado José de Carvalho. (Advogados: Doutores Cláudio Penna Fernandez e Solange Vieira de Souza). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministro Barata Silva, Orlando Coutinho e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 1.695 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Ivan Costa de Almeida e embargado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PERABRAS. (Advogados: Doutores Francisco Xavier Filho e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Ary Campista, e Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira. — Processo E-RR — 2.579 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargado Nestor dos Santos Lopes e embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator e Ministros Orlando Coutinho e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 3.285 de 1976 da Sexta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. — e embargado Benedito Elio Sales Moraes. (Advogados: Doutores Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação já incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Orlando Coutinho e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR — 4.500 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e embargado Alfredo José de Santana. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Francisco Xavier Filho). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, rejeitar as nulidades arguidas pela douta Procuradoria e conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho e Juiz Wagner Giglio, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Após o julgamento deste feito, o Exmo. Senhor Ministro Vice-Presidente disse: — "Senhores Ministros, como este é o último dia em que funciona, neste Tribunal, como Ministro convocado, o Juiz Vieira de Melo, do Tribunal Regional da Terceira Região, desejo dizer que Sua Excelência, neste período em que aqui esteve, substituindo o Ministro Victor Rusomano, se houve, como de costume, com a maior independência, com o maior senso jurídico — características estas marcantes em Sua Excelência, a par de sua notória cultura jurídica, a lhanza de trato e a maneira calheresa com que sempre trata os seus colegas. Sintome feliz, nesta hora, de poder prestar esta singela homenagem ao Ministro Vieira de Melo, acreditando seja de todo o Tribunal. Este, o registro que desejava fazer". — Associaram-se às homenagens a douta Procuradoria Geral e o doutor Ruy Jorge Caldas Pereira, pela classe dos advogados: A seguir, o Exmo. Senhor Juiz Vieira de Melo agradeceu dizendo: "Senhor Presidente. Realmente sensibilizado, agradeço as generosas expressões de Vossa Excelência. Ao referir-se a cavalherismo e lhanza de trato, Vossa Excelência retratou fielmente a sua personalidade. Uma das características, entre outras que exornam a sua personalidade, é essa exatamente de se revelar um perfeito cavalheiro no trato com os seus colegas e com todos os que funcionam nesta Egrégia Corte, o que faz, sem dúvida, uma tranquilidade para todos os que participam deste Tribunal. Quero agradecer apenas, rapidamente — em virtude do adiantado da hora — a oportunidade que tive de participar, mais uma vez, desta colenda Casa — a que me afeiçoei — aprendendo, seguidamente, as lições constantes trazidas a luma, e levando a experiência da jurisprudência atualizada para a minha judicatura regional. Que o agradecer as palavras de Vossa Excelência, do eminente Procurador, do ilustre Advogado — tão simpático na sua manifestação — aos meus colegas, que foram comigo benevolentes, aos Advogados em geral — sempre respeitosos e prestimosos na sua atuação — e, finalmente, aos funcionários, cuja colaboração é importantíssima, imprescindível para o cumprimento da nossa missão. Muito obrigado a todos, desejando-lhes, também nesta oportunidade, felizes férias". — Processo E-RR — 866 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e embargado Carlos Carneiro de Campos Filho. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido conhecer, em parte, dos embargos, e recebê-los, determinando o retorno das autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Encerrou-se a Sessão às dezoito horas. E, para constar, eu, Subsecretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Senhor Ministro Vice-Presidente e por

mim subscrita. — Brasília, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. — Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente do Tribunal. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA SETÍMA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE JUNHO DE 1978

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado.

Procurador: Exmo. Senhor Doutor Pinto de Godoy.

Subsecretária: Ilma. Senhora Beatriz Helena de Freitas Ferraz.

As treze horas, estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Nelson Tapajós e Juizes Vieira de Mello, Pinho Pedreira e Wagner Giglio. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivo justificado, os Exmos. Senhores Ministros Starling Soares e Ary Campista. Ficou adiado, para a Sessão do próximo dia vinte e seis, o processo RO — AR — 10-78. No expediente, o Exmo. Senhor Ministro Presidente informou que recebera telex do Doutor Advogado Alfredo Ellis Machado D'Oliveira comunicando que, embora sentindo-se imensamente grata pela honra que lhe concebeu o TST, indicando-o para receber a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, dada a sua avançada idade, não se sentia em condições de suportar grandes emoções, motivo pelo qual não compareceria à solenidade. — A seguir, o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. Penso que o Direito Material e o Direito Processual do Trabalho jamais atravessaram fase de maior fertilidade do que o presente, o que demonstra pujança dessas novas especialidades jurídicas em que os juristas brasileiros se igualam aos que se colocam em outros países, nos postos avançados de tais disciplinas. Assim, o Juiz José Ribamar da Costa nos dá "Noções de Direito do Trabalho", como fruto do seu labor na JCJ e na Faculdade de Direito de Piracicaba; o Doutor José Alberto Couto Maciel publica "O progresso atual e o contrato de trabalho do empregado doméstico", que é o seu substancial trabalho com o qual obteve Menção Honrosa em concurso de âmbito nacional, realizado por este Tribunal, ano passado, e no qual apresenta uma completa pesquisa — a mais completa que já vi — sobre o controvertido tema do contrato de trabalho doméstico. Por fim, Senhor Presidente, recebi e louvo a Segunda Edição da "Introdução ao Direito do Trabalho", do professor Evaristo de Moraes Filho, a quem considero "primus inter pares" de todos os juslaboralistas brasileiros, por sua cultura enciclopédica, que abrange todo o campo do Direito, inclusive a Filosofia e a Sociologia Jurídicas, e cujo cabedal publicístico é o de maior profundidade no Direito Material do Trabalho. Pesquisador infatigável, poliglota, profundo no tratamento que dá ao Direito do Trabalho, Evaristo de Moraes Filho está umbelicalmente ligado ao surgimento e desenvolvimento desta ciência no Brasil. Penso haver justificado os três registros que proponho sejam feitos na ata dos nossos trabalhos de hoje, e, se aprovados, comunicados aos ilustres autores, como uma prova de que ao TST não passa despercebida a incessante investigação do Direito do Trabalho pelos juristas pátrios, o que muito ajuda a faina judicante desta Corte, que, por sua vez, na sua jurisprudência construtiva, contribui para o desenvolvimento da teoria e o aperfeiçoamento da prática do Direito do Trabalho no Brasil, numa simbiose entre a ciência e a jurisprudência trabalhistas". — O Senhor Presidente informou que seria feito o registro, comunicando-se aos autores, conforme proposto. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, com a palavra, falou: "Senhor Presidente, desejo fazer um registro. Recebi — como certamente os colegas devem ter recebido — uma separata da Revista Legislação do Trabalho e Previdência Social, onde se contém palestra proferida pela Professora Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano, no Congresso Nacional. — A importância do tema, a sensatez das idéias ali expostas, leva-me, agora, a so-

licitar registro nos Anais da nossa Casa. Como todos sabemos, a Professora Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano, é professora Titular Visitante da Universidade de Brasília e Catedrática da Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul. Nessa palestra que teve ensejo de proferir no Congresso Nacional — a convite de uma das Comissões mais importantes daquela Casa — dissera, em torno do tema, "Um Depoimento sobre a Condição Social da Mulher no Brasil", dissera — repito — a Conferencista, que "o excesso é o ocaso das idéias. Beth Friedham, por exemplo para mim, é o símbolo de tudo quanto não deve ser feito. Entendo que o feminismo, na sua forma pura, perde a ismo e a candora o radical *femina*, cabendo-lhe, sim, reivindicar, para a mulher, na comunidade do nosso século o lugar que lhe cabe, não por ser igual ao homem não por ter direito de disputar com o homem, mas por ser dele diferente e, em razão dessa diferença, que não envolve qualquer inferioridade, ter lugar próprio e justo na vida social". Entre os fundamentos que expendeu sobre o tema — com muita propriedade — a Conferencista no que toca, especialmente, ao Direito, ressaltou que a mulher não tem tido ainda no Brasil — o relevo que se deveria emprestar. Não se encontram mulheres nos Tribunais Superiores e não me consta que haja alguma ingressada no Supremo. Mesmo no Congresso Nacional, raras foram aquelas que tiveram a felicidade de ingressar. Só agora, na Academia Brasileira de Letras teve ingresso a mulher. Com propriedade, alguém já disse: "Ela é — sem dúvida — o anjo de ligação entre o Céu e a Terra". As vezes, a literatura pode trazer um profundo alcance às palavras. Certa feita, em Alexandre Herculano, encontrei uma passagem que bem traduz essa significação, em "Eurico o Prebístico" e no seu intróito, com tão expressivo conceito: "Daí às paixões todo o ardor que puderdes, aos prazeres mil vezes mais intensidade, aos sentimentos a máxima enérgia e converte o mundo em paraíso, mas tirai dele a mulher e o mundo será um ermo melancólico, os deleites serão apenas o prelúdio do tédio". É uma verdade, Senhor Presidente. Tem todo sentido a expressão do notável escritor, como tem também a Conferencista ao sustentar: "As profundas diferenças biológicas e psíquicas entre o homem e a mulher transformam em absurdo a idéia de igualdade absoluta entre eles. Essa igualdade só existe teoricamente. Na vida prática, os planos se desnivela. É importante dizer que se desnivela, ora em favor de um sexo, ora em favor de outro. Na lei brasileira — esse o ponto a que quero chegar — por exemplo, há discriminação na regulamentação do trabalho feminino: certas atividades lhe estão vedadas. Mas, o espírito dessas normas não é reduzir a atividade da mulher e, sim, protegê-la quanto a atividades nocivas, quer do ponto de vista ético, quer do ponto de vista físico". É, a propósito deste Pleno que tem tido oportunidade de debater matéria idêntica sobre o papel e a proteção que a legislação trabalhista dispensa à mulher, não é sem razão que me deva referir ao artigo 377 da Consolidação, quando diz: "A adoção de medidas de proteção ao trabalho das mulheres é considerada de ordem pública, não justificando — em hipótese alguma — a redução de salário". Em outro artigo da Consolidação — sem abordar a Constituição Federal: "A duração do Trabalho da mulher será de oito horas diárias, exceto nos casos para os quais for fixado duração inferior" (artigo 373). Mais outro dispositivo: "Mulher nenhuma poderá ter seu horário de trabalho prorrogado, sem que esteja para isso autorizada por atestado médico oficial constante de sua Carteira Profissional". Senhor Presidente esta digressão em torno do tema — objeto de muitos debates e vitoriosa na última sessão — eu a trago com prazer. Esta Conferência que acabo de ler tópicos e dar conhecimento ao Tribunal Superior do Trabalho, deixa bem claro a prova do equilíbrio e da sensatez com que a Professora Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano tratou da matéria no Congresso Nacional. Era o registro que desejava fazer, não só como homenagem à Conferencista, todavia, pela proficiência com que se houve no Depoimento prestado sobre a Condição Social da Mulher no Brasil". — O Senhor Ministro Presidente comunicou que seria feito mais este registro, dando-lhe ciência à doutora Gilda Corrêa Meyer Russomano. Ainda com

a palavra, e presente o eminente Ministro Corregedor-Geral, Thelmo da Costa Monteiro, Sua Excelência informou haver, a Presidência, estado hoje na Câmara dos Deputados, conversando com o parlamentar Theobaldo Barbosa, reator da Lei Orgânica da Magistratura, que se mostrou impressionado com as emendas do TST onde mostra, como preocupação constante, o funcionamento da Justiça. Na oportunidade o Senhor Deputado disse que possivelmente, fará um substitutivo e chamará a Presidência desta Casa para discutir-lo. — *Matéria Administrativa* — "Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira um período de licença especial a que faz jus, a ser gozado oportunamente" (Resolução Administrativa número 45-78). Passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos: — Processo E-RR 1.225 de 1977 relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e embargado Manoel Gregório de Brito — Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, em parte, dos embargos; no mérito recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os trênis. Contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, e o voto de Barata Silva, Lima Teixeira, Orlando Coutinho e Juiz Wagner Giglio. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandes. — Processo E-RR. 1.625 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA e embargado Helmut Hugel. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e José Teixeira). Foi relator o Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello, para restabelecer a sentença de primeiro grau unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo E-RR. 5.373 de 1976 da Quarta Região Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Iara D'as Florença de Oliveira e outra e embargado Confecções Wolens S. A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Barata Silva, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Hildebrando Bisaglia, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juizes Vieira de Mello, revisor, Wagner Giglio, Pinho Pedreira e Ministros Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo RO-DC. 173 de 1978, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Light — Serviços de Eletricidade S. A. e recorrido Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo. (Advogados: Doutores Ceilo Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrido advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR. 2.739 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA e Ivo Rangil da Silva e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos da

empresa; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Reator Fernando Franco e Nelson Tapajós. Quanto aos embargos do empregado foram os mesmos conhecidos a unanimidade, e, no mérito, rejeitados, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Vieira de Mello, revisor, Wagner Giglio e Ministros Coqueijo Costa, Lima Teixeira e Alves de Almeida, no que tange à hora extra e Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Lima Teixeira, Barata Silva e Orlando Coutinho e Juiz Wagner Giglio reativamente aos trênis. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo empregado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pela empresa o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo E-RR. 95 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e embargado Antonio de Souza Costa. (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, determinando o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem para que julgue o mérito da revista como de direito, unanimemente. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina P. Cortes e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR. 236 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Aristides Garcia e outros e embargado Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — Rio de Janeiro. — (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Alcides Bernardino de Campos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Souza Moura e Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado doutor Alcides Bernardino de Campos. — Processo E-RR 4.019 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA, e embargados Porfirio do Espírito Santo e outros. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura tendo o Tribunal resolvido sem divergência, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida em contra-razões, e não conhecer dos embargos, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR 5.283 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Normando Hilário Paixão e embargado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para restabelecer o V. acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal, resolvido conhece dos embargos e recebê-los para restabelecer o V. acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Coqueijo Costa, revisor, Lomba Ferraz e Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado

Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Processo E-RR. 4.344 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RLAM e embargado Benedito Laranjeiras Segundo. (Advogados: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência conhecer dos embargos apenas quanto à incidência do adicional periculosidade sobre os triênios; no mérito, recebê-los em parte, para a exclusão da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Lima Teixeira, Barata Silva, Orlando Coutinho e Juiz Wagner Giglio. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR. 78 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA, e embargado Pedro Machado da Silva. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Augusto Cesar Santos Rocha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Barata Silva, Fernando Franco e Juiz Vieira de Mello, conhecer dos embargos por violação do artigo oitocentos e noventa e seis e em relação aos triênios; no mérito, recebê-los para determinar o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem para que apure a revista como de direito, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR. 3.956 de 1976 da Quarta Região, sendo embargante e agravado Paulo Sérgio Paiva Schein e embargado e agravante Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Maria Lúcia V. Borba e Doutor Alberto de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, negar provimento ao agravo e conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para determinar a incidência da gratificação semestral sobre a remuneração total percebida pelo empregado, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves. Processo E-RR. 4.933 de 1976 da 1ª Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Itaú S. A. e embargado Carlos Augusto Vidal Leite Ribeiro. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR. 209 de 1977, relativo a Embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Marcia Regina Boscardi Boldrin e Banco Itaú S. A. e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vito, Borda e Marcos Heusi Netto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira relator e Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia, conhecer dos embargos da empregada; no mérito, recebê-los, para a sentença de primeiro grau, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministro Fernando Franco. Quanto aos embargos do empregador, não foram os mesmos conhecidos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Li-

ma Teixeira e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor. Falou pela empregada o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo empregador o advogado Doutor Hildebrando Bisaglia. (Segunda Região). — Processo E-RR. 489 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Nilza Souza de Quadros e embargado Confecções Wolens S. A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Barata Silva, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Raymundo de Souza Moura, conhecer dos embargos no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, Wagner Giglio e Vieira de Mello e Ministros Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR. 658 de 1977 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Minério do Oeste e Banco Brasileiro de Descontos S. A. e embargado Ronaldo Vilela Wanderley. (Advogados: Doutores Hugo Guerros Bernardes e Marilene G. B. Dias e Doutor José Calzal). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutora Harleine Guerros Bernardes Dias. — Processo E-RR. 997 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante e agravado Banco Itaú S. A. (Advogados: Doutores Heito Francisco Gomes Coelho e Luiz Miranda). Foi relator o Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo e não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves. — Processo E-RR. 2.282 de 1977 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. e embargado Omar Pereira da Silva. (Advogados: Doutores Hugo Guerros Bernardes e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutora Harleine Guerros Bernardes. — Processo E-AR — 12 de 1976, relativo a Embargos opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Light — Serviços de Eletricidade S. A. e embargado Cyllio Orlando Proença. (Advogados: Doutores Pedro Augusto de Freitas Gordilho e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR — 970 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco do Brasil S. A. e embargado Lycio Guimarães Kolhy (Advogados: Doutores Dilson Furtado de Almeida e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR — 3.481 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco do Brasil S. A. e embargado Rivaldo Assis Cíntia. (Advogados: Doutores Dilson Furtado de Almeida e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal

resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo — E-AI n.º 2.431 de 1976 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. e embargado Acácio Pereira de Paula e outros. (Advogados: Doutores Tarcísio de Carvalho e Etelvino Oswaldo Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência ao mutado pela União Federal e não conhecer dos embargos, unanimemente. — Processo E-RR n.º 4.939 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Luiz Sampaio de Mello e embargado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR — 7.403 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Luiz Contato e outro e embargado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer a sentença de 1.º grau, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Souza Moura. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR — 99 de 1977, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma (Segunda Região), sendo embargante Arno S. A. — Indústria e Comércio e embargado Pedro Alexandre do Carmo. (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, reformando, em parte, o acórdão embargado, assegurar o pagamento das horas extraordinárias habituais, absolvida a empresa da obrigação de manter a sobejornada efetiva, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR — 292, de 1977, da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Alcides Augusto Natario e outros e embargada Ford Brasil S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Juraci Galvão Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer o v. acórdão regional, unanimemente. Processo E-AI — 961, de 1977, da Segunda Região, relativo a Embargos opostos ao v. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Carlos Fernando Malzoni e outros (Fazenda Aquidabã) e embargada Alzira Gomes — (Advogados: Doutores Célio Silva e Laércio T. Taraio Mendes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Processo E-RR — 1.155, de 1977, da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (Sétima Divisão Leopoldina) e embargado José Augusto Cavalcante (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para, declarando a incompetência desta Justiça,

determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Lima Teixeira, Alves de Almeida e Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR — 1.822, de 1977, da Segunda Região, relativo a Embargos opostos ao v. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Joana Belingeri Marinho e embargada Companhia Melhoramentos de São Paulo — Indústria de Papel. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Roberto de Arruda Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer o v. acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR — 2.187, de 1977, da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Textil Tabacow S. A. e embargado Mauro Gonçalves (Advogados: Doutores J. Grana-del-o Guimarães e José Clóvis Garcia de Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Processo E-RR — 3.210, de 1976, da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Renita da Silva e embargada Indústria de Cortinas Mávio Limitada (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Wilson Antonio Schumacher). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Lima Teixeira e Juizes Vieira de Mello, Pinho Pedreira e Wagner Giglio. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. Encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos E, para constar, eu, Subsecretária do Tribunal lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. — Renato Machado, Presidente do Tribunal. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz Subsecretária do Tribunal.

Obs.: "A presente ata deixou de ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, em virtude de seu falecimento, ocorrido no dia dezoito de julho próximo passado".

Brasília, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito. — João de Lima Teixeira, Presidente do Tribunal.

SEGUNDA TURMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DA SEGUNDA TURMA

Processo número RR — 866-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Sebastião de Brito.

Advogados: Doutores Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende.

Processo número RR — 1133-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Miguel Garcia Sierra e S. A. — Industria Reunida F. Mataرازo.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Milton Mesquita de Toledo.

Processo número RR — 1200-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Luiz Marques dos Santos e Industrias Zauu — Rio Branco S. A. Equipamentos Aeromecânicos.

Advogados: Doutores Walter de Mendonça Sampaio e Milton Francisco Mendes.

Processo número RR — 1483-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Anibal Cyrino e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Moreira Cambrighi.

Processo número RR — 1604-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Pedro Marteletto.

Advogados: Doutores Jesus Domingos Pereira e Agenor Barreto Parente.

Processo número RR — 1607-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Phenomena Fontana dos Santos e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Doutores Agenor Barreto Parente e Adilson Antonio da Silva.

Processo número RR — 1734-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Interessados: Empresa Estadual de Viação — Serve e Zeni da Silva Jardim e outro.

Advogados: Doutores Naél Soares dos Santos e Ulisses Riedel de Resende.

Processo número RR — 1735-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Interessados: Viação Itapemirim S.A. e Ferrerrie Luiz Tifapani.

Advogados: Doutores Geraldo Magela Silva Freire e Wolney Schettino.

Processo número RR — 1781-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: José Rosendo de Lima e Fazenda Nacional — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Henrique Fagundes Filho.

Processo número RR — 1836-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Interessados: Manoel Enéas Filho e Jockey Club Brasileiro.

Advogados: Doutores Alvaro Vidal de Pinho e Hugo Mósca.

Processo número AI — 3411-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão Leopoldina e Declécio de Castro Folly e outros.

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro.

Processo número AI — 813-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Crick Pimenta Monducci.

Advogados: Doutores Arline da Cunha Borges e Geraldo Cezar Franco.

Processo número AI — 851-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.

Interessados: Arabi da Silva Rodrigues e Indústria Riograndense de Resíduos Têxteis Limitada.

Advogados: Doutores Dante Rossi e Cícero de Quadros Peretti.

Processo número 1378-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Laminação Nacional de Metais S. A. e Halmar Gonini Paço.

Advogados: Doutores Alberto Pimenta Júnior e Octávio Cesar C. de Sanctis.

Processo número AI — 1458-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Mossoró e Deka — Construções e Pinturas Limitada.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Alcide Menezes da Silva.

Processo número AI — 1466-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Interessados: Jorge da Costa Lima e Equipe A quitetura Limitada.

Advogados: Doutores Newton Marques Coelho e Ricardo Alves da Cruz.

Processo número RR — 998-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Interessados: Erik Pimenta Monducci e Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogados: Doutores Arline da Cunha Borges e Geraldo Cezar Franco.

Processo número RR — 1669-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.

Interessados: Centrais Elétricas de

Santa Catarina S. A. — Celesc e Paulo Bastos Abraham.

Advogados: Doutores Mauri Dirceu de A. Gomes e Umberto Grillo.

Processo número RR — 3411-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. 7ª Divisão Leopoldina e Declécio de Castro Folly e outros

Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro

Processo número RR — 1677-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Evanete Antunes de Menezes e outra e Jack S. A. Indústria do Vesuário

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra

Processo número RR — 1710-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Manoel da Ilhoa Santos da Silva

Advogados: Drs. Leila Vita e José Carlos Mendes de Carvalho

Processo número RR — 1752-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: João Augusto Costa Araújo — Fazenda Caboré dos Diamantes e Advogado: Dr. Izariete Menezes Sanflorsvaldo Queiroz da Silva

Advogados: Drs. Leila Vita e José Carlos Mendes de Carvalho

Processo número RR — 1753-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Eleizeu de Csa.vaiho Santos

Advogados: Drs. Leila Vita e Ralida V. R. Gomes

Processo número RR — 1787-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Clodoveu Romualdo Scotti e Banco do Brasil S.A.

Advogados: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e Benedito José Barbosa

Processo número RR — 1862-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Superintendência de Parques e Jardim Milton Thomaz de Aquino

Advogados: Drs. Marisa Berbeç Pontual de Vianna Bandeira e Euripeças Brito Cunha

Processo número RR — 1888-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna

Advogados: Drs. Luiz Leite Corrêa e José Torres das Neves

Processo número RR — 2055-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Washington Trindade

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Helena Rubinstein produtos de Beleza S. A. e Manoel Gomes de Lima Ourique

Advogados: Drs. José Martins Catharino e Ruy Espinheiro

Processo número AI — 1114-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Geni Gomes da Silva e Prefeitura Municipal de Goiana

Advogados: Drs. Joaquim José de Barros Dias e Bráulio de Olinda Barros

Processo número AI — 1402-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: LGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e Francisco Fuertes

Advogados: Drs. Mário Amaral Vieira Júnior e M. C. Calmon Nogueira da Gama

Processo número AI — 1483-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — Estação de Ferro de Tereza Cristina — 12ª Divisão Operacional de Tubarão e Nicanor

Advogados: Drs. Rodrigues Moraes e outros e Drs. Edilberto Trevisan e Walfrido de Sousa Freitas

Processo número AI — 1951-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco Itaú S. A. e Maria Angela Gracilo de Toledo

Advogados: D.S. Wally Mirabelli e Marcus Tomaz de Aquino

Processo número AI — 1961-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Especie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Centrais Elétricas Fluminense S.A. e Sabino Oliveira da Silva

Advogados: Drs. Alberto Republicano de Macedo e Jonas Lopes de Carvalho

Processo número RR — 1187-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Ccutinho

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Material Ferroviária S. A. MAFERSA e Anael José Fernandes Heredia e outros

Advogados: Drs. José Cabral e Anônieta Seixas Francisca Silva

Processo número RR — 1199-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Ccutinho

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Benedito Silva e Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogados: Drs. Sebastião Lázaro Barbosa e Maurício A. Pena Chaves

Processo número RR — 1367-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Ccutinho

Especie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Nivaldo Borges Macabu e Unibanco União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogados: Drs. Paulo C. Rocha e Waidyr Pedro Mendicino

Processo número RR — 1551-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: João Calixto de Campos e Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Elias Farah

Processo nº RR — 1576-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Mauro de Oliveira Antunes

Advogados: Drs. José Alberto Couto Maciel e Nadir João Colognese

Processo nº RR — 1680-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Juracy Ferreira Fracasso e outras e Irmandade da Santa Casta de Misericórdia de Porto Alegre

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Cstari

Processo nº RR — 1793-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense e Oscar Laureano

Advogados: Drs. José Alberto Couto Maciel e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 1902-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Quimitra — Comércio e Indústria Química S.A. e Carlos Roberto Steinert

Advogados: Drs. Telmo Ruyra Martins e João Andrade Filho

Processo nº RR — 2057-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Maria Angela Gracio Toledo e Banco Itau S.A.

Advogados: Drs. Marcus Tomaz de Aquino e Wally Mirabelli

Processo nº 2402-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e Gastão Gomes da Silva Araújo

Advogados: Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Alino da Costa Monteiro

Processo nº AI — 4184-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e Sylvio de Oliveira

Advogados: Drs. Fernando Alkimim de Barros e Miguel Raimundo Viegas Peixoto

Processo nº AI — 1053-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessados: Hans Heinrich Limmer e outros e ESC — Empresa de Sistema de Computadores Ltda.

Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Souza e João Luiz de Rezende Freitas

Processo nº AI — 1379-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Hevea Indústria de Plásticos Ltda. e Stefanos Thomas Efsthliou

Advogados: Drs. Olavo Leonel de Barros e Helmas do Prado Moura

Processo nº AI — 1396-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Comércio e Indústria — "Safour" S.A. e Dulcino Antonio da Silva

Advogado: Dr. Paulo Ruggeri

Processo nº AI — 1459-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Usina Catende S.A. e Paulo Raimundo da Silva e outros

Advogados: Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Floriano G. de Lima

Processo nº RR — 5039-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Sylvio de Oliveira e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Advogados: Drs. Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Fernando Alkimim de Barros

Processo nº RR — 1188-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Material Ferroviário S.A. MAFERSA e José Antonio de Jesus Pereira

Advogado: Drs. José Cabral e Vera Lúcia de Souza

Processo nº RR — 1189-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Vitorino de Carvalho

Advogados: Drs. Rodrigo Martiniano Ferreira e Demétrio Mendes Ornelas

Processo nº RR — 1277-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Luiza Oliveira de Souza e Arletes de Teófilos Renner Ltda

Advogado: Drs. Alino da Costa Monteiro e Darkwart K. Kraepfer

Processo nº RR — 1368-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Maria Soares Lobo e outros e Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho

Advogados: Drs. Nino Demist da Silva e Ovídio Lopes G. Júnior

Processo nº RR — 1568-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Aldo dos Santos e outros e Companhia Docas de Santos

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Klaus Menge

Processo nº RR — 1598-78

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Viacão Guarujá Ltda. e Antônio Rosalvo da Silva

Advogados: Drs. Paul Tavares da Silva e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR-1725-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Companhia Estadual de Águas Esgotos CEDAE e Gilberto Corrêa da Silva e outros.

Advogados: Drs. Fernando Carlos Falcão Barcellos e Celso Humberto Laterça Barroso

Processo nº 1794-78-RR

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Ieda Elena Barbizan.

Advogados: Drs. Gabriel Zandonai e Maria Isabel Dellavalle

Processo nº RR-2125-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Residência Cia. de Crédito Imobiliário e Celia Regina de Macedo.

Advogado: Dr. Valério Rezende

Processo nº AI-733-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Interessado: CEDAE — Companhia Estadual de Água e Esgotos e Antonio Gonçalves da Silva.

Advogados: Drs. Sérgio Augusto Machado e Celestino da Silva Júnior

Processo nº AI-1014-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Interessados: Oscar Calixto Gauzzi e Banco Comercial Aplik S.A. — e Aplik Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Advogados: Drs. Geraldo Afonso Sant'Anna e Mauro Thibau da Silva Almeida

Processo nº AI-1336-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região

Interessados: Sortécnica Instaladora e Mercantil Ltda. e Juvenal Barbosa dos Santos.

Advogados: Drs. Maria Silva Florentino e Gilson Vieira Mourão

Processo nº AI-1376-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Interessados: Leda Modas Ltda. e José Carlos Esteves de Castro.

Advogados: Drs. Walter Cavaleire de Oliveira e Luiz Bars.

Processo nº AI-1456-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados: Depaula — Comércio e Indústria Ltda. e Antonio Pinto de Oliveira Neto.

Advogados: Drs. Edson Costa Coelho e Cláudio Murilo Raposo

Processo nº RR-879-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Paulo Batista de Oliveira e Companhia Industrial Paulista de Papéis e Papelão

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Johannes Dietrich Hecht

Processo nº RR-1136-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Banco Comercial e Aplik S.A. — e Aplik Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oscar Calixto Gauzzi.

Advogados: Drs. Mauro T. da Silva Almeida e Geraldo Afonso Sant'Anna

Processo nº RR-1192-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e José Lobo de Araújo.

Advogados: Drs. Rodrigo Martiniano Ferreira e Antonio Cardoso Gomes

Processo nº RR-1362-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB e Aloysia Lucia da Conceição

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-1486-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Laboratório Bristol S.A. — Indústria Química e Farmacêutica e Maria Aparecida da Silva.

Advogados: Drs. Luiz Pires de Oliveira e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR-1573-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Raul de Oliveira e Montedisson Farmacêutica S.A.

Advogados: Drs. Saul de Mello Calvete e Sandra Albuquerque.

Processo nº RR-1676-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Indústria e Comércio de Confecções Sarandi Ltda. e Circe Tereza da Silva.

Advogados: Drs. Ilda Amaral e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR-1785-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Manoel Medeiros Pires.

Advogados: Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-1798-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Rodo'fo Ferreira Belo e outros e The Western Telegraph Co. Ltda.

Advogados: Drs. Carlos Alberto Alvarado de Oliveira e Ajadil de Lemos

Processo n° RR-1846-78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Companhia Aços Especiais Itabira — Acesita e Oscarlina Fraide e outros.

Advogado: Drs. Gustavo A. R. de Azevedo Branco, Ruy J. C. Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez e Eduardo Luiz S. Carneiro.

Brasília 21 de agosto de 1978. — *Netide Aparecida Borges Ferreira*, Secretária da Segunda Turma.

CORREGEDORIA-GERAL

TST — 10.889-78

RECLAMAÇÃO CORREICIONAL

Reclamante: Hécio Antonio Oliveira de Almeida.

Reclamado: Juiz Relator do Mandado de Segurança número 21-76 — do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

Despacho

Insurge-se o reclamante, Hécio Antonio de Almeida, na qualidade de litis-consorte, através da presente reclamação correicional, endereçada ao ilustre Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, contra o despacho exarado pelo Juiz Relator do Mandado de Segurança impetrado por Joana Souza Carneiro, que determinou a suspensão da execução de sentença — folhas 8 — figurando como exequente Olavo José de Almeida e como executada a firma individual Roque Leão Carneiro, em tramitação no Juízo da Comarca de Riachão (Bahia), sem que ao menos fosse notificado para se manifestar sobre os documentos juntados pela impetrante com a petição que lhe fora dirigida solicitando a sustação de medida deferida, acarretando a nulidade do ato praticado.

Entendendo restringir-se a competência do Corregedor Regional às reclamações contra atos e despachos dos Presidentes e Vogais de Juntas (artigo 19, item IV, do Regimento Interno), houve por bem o MM. Juiz Presidente de determinar o seu encaminhamento a esta Corregedoria Geral "ex vi" do artigo 2º, item I, combinado com o artigo 3º, item I, do Regimento Interno do E. Tribunal Superior do Trabalho" — folhas 10.

Antes, porém, face o pedido de reconsideração do r. despacho, formulado pelo reclamante, foram os autos submetidos à deliberação do Juiz Relator — folhas 10, parte final — o qual confirmou-o, aduzindo as razões de folhas 10v.

Preliminarmente, há evidente equívoco do ilustre Presidente do C. Tribunal referindo-se ao Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho ao invés de Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Todavia, os artigos 2º e 3º, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral dizem, respeito às reclamações correicionais contra atos atentatórios da boa ordem processual quando originariamente praticados pelos Juizes dos Tribunais Regionais e seus Presidentes na condução dos feitos submetidos à sua consideração.

No caso dos autos, trata-se de mero despacho exarado pelo Juiz Relator do Mandado de Segurança em cumprimento a decisão tomada pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Se representa ofensa à boa ordem processual em prejuízo do reclamante dirá, na esfera de sua competência, o E. Tribunal Regional do Trabalho, apreciando a reclamação correicional como Agravo Regimental, tendo o Juiz Relator já confirmado o seu despacho.

Assim sendo, não merece conhecida a reclamação por esta Corregedoria Geral, devendo-se os autos ao MM. Juiz Presidente do C. Tribunal Regional, apreciando-a este órgão como Agravo Regimental, tendo o Juiz Relator já confirmado o seu despacho.

Intime-se.

Brasília, 22 de agosto de 1978. — *Thélio da Costa Monteiro*, Ministro Corregedor Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

COORDENADORIA DA CORREGEDORIA

Redistribuição dos Feitos da Primeira Instância pelo Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente.

Feitos Redistribuídos no dia 21 de agosto de 1978.

Ao Juízo de Direito da Vara de Registro Civil e Casamentos

Nº 223 — Aveção do Patronímico do Companhia (2ª V. FOS)

Requerente: Tânia Marilene de Oliveira Araujo

Requerido: Amazildo Medeiros de Souza

Advogado: Dr. Atuly de Cerqueira Fontes

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 224 — Desistência do Pátrio Poder (1ª V. FOS)

Requerente: Raimundo José Jansen Pereira Filho

Requerida: Valdete de Nazaré Furtado

Nº 225 — Carta Precatória (6ª V. Cível)

Requerente: Liberia Luiza Liberato

Requerido: Sebastião Afonso Liberato

Juízo: da 2ª V. Cível da Com. de Dinópolis — MG.

Ao Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões.

Nº 226 — Autorização Judicial (2. V. FOS)

Requerente: Thomaz da Silva Barros

Ao Juízo de Direito da 4ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 227 — Ação de Alimentos (2ª V. FOS)

Requerente: Marieta da Cunha Queiroz

Requerido: Anastasios Dionyssios Klaudianos

Advogado: Dr. Alano Soares Bezerra

Ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível

Nº 228 — Interdito Proibitório (6ª V. Cível)

Autor: Venceslau de Souza e Silva

Réus: Henrique José dos Santos e outros

Advogado: Dr. Manoel Beirão da Silva

Ao Juízo de Direito da 7ª Vara Cível

Nº 229 — Execução (5ª V. Cível)

Autor: Banco Nacional S.A.

Ré: Tronco Com. e Ind. de Madeiras Ltda. e outro

Advogado: Dr. Celso Renato D'Avila

V.C. — Cr\$ 21.400,00

Ao Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal

Nº 230 — Inquérito — reg. 293-75 — 15ª DP. (1ª V. Crim.)

Autora: Justiça Pública

Réus: Sebastião Ferreira da Silva e outro

Ao Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal.

Nº 231 — Inquérito — reg. 86-78 — 3ª DP (1. V. Criminal)

A. to. a: Justiça Pública

Réus: Francisco Manoel Saboia e outro

Anexo: (um) HC.

Ao Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal.

Nº 232 — Inquérito — reg. 184-78 — 14ª DP. (1ª V. Crim.)

Autora: Justiça Pública

Réu — Vicente Paulo Verissimo da Silva

Brasília, 22 de agosto de 1978. — *Déa de Freitas Carvalho*, Chefe do Setor de Distribuição da CC.

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DA PRIMEIRA INSTANCIA PELO EXMO. SR. JUIZ DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO FEITOS DISTRIBUIDOS NO DIA 22 DE AGOSTO DE 1978

Ao Juízo de Direito da Vara de Menores.

Nº 15.097 — Processo Especial de Menor — 11457

Menor: J.P.C.

Nº 15.098 — Processo Especial de Menor — 11453

Menor: M. A. T. B.

Nº 15.095 — Processo Especial de Menor — 11449

Menor: J. P. X.

Ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

Nº 15.117 — Mandado de Segurança Impet. ante: Seiveng — Civilsan S.A. Impdo.: Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP

Advogado: Dr. Marco Antonio Mundim

Nº 15.129 — Ação de Reintegração de Posse

Autora: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Réu: José Balduino Filho e sua mulher

Advogado — Dr. Stenio da Silva Rios

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública

Nº 15.132 — Mandado de Segurança Impete.: Ideal Auto Escola

Impdo.: Ato do Diretor do DETRAN — DF.

Advogado: Dr. Emmanuel W. Evangelista

Ao Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 15.118 — Ação de Alimentos

Autora: Nylce Maria Pessoa e Silva

Réu: A. Ziro Silva Filho

Advogado: Dr. Tomaz Zuzarte Adono Filho

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 15.093 — Busca e Apreensão

Autor: Antonio Sobral de Sousa

Ré: Rita Cavalcante de Sousa e outro

Advogado: Dr. Josemias Costa

Nº 15.159 — Carta Precatória

Autor: Euripedes Felipe Vila Verde

Juízo: da 2ª Vara da Com. de Anápolis — GO.

Nº 15.119 — Separação Judicial

Requerente: Dirce Mesquita Costa

Requerido: Alfredo Quirino da Costa

Advogado: Dr. Mario Honório Teixeira Filho

Ao Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 15.109 — Carta Precatória

Invte.: Brigitte Barreto

Invdo.: Domicio Gondim Barreto

Juízo da 2ª V. da Com. do Rio de Janeiro

Ao Juízo de Direito da 4ª Vara de Família Orfãos e Sucessões

Nº 15.218 — Ação de Divórcio

Requerente: Francisco Ferreira do Carmo

Requerida: Antonieta Maria do Carmo

Advogado: Dr. Amílcar Rodrigues Dias

Nº 15.136 — Separação de Corpos

Requerente: Lenice Leitão Muniz de Melo

Requerido: Werton Muniz de Melo

Advogado: Dr. Henrique T. Tamm

Nº 15.114 — Carta Precatória

Autora: Maria da Glória Ramos Vidal

Réu — Raul Vidal Cal

Juízo da 9ª V. de Fam. da Com. do Rio de Janeiro

Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível

Nº 15.157 — Notificação

Requerente: Brasil Ali Mahmoud

Requerido: Alcino Gomes de Almeida

Advogado: Dr. José Luiz da Cunha Filho

Nº 15.130 — Ação Ordinária Comina-tória

Autora: Maria Zirsa

Réu: Hercules Mariath Rangel

Advogado: Dr. Roberto Jorge Dino

V.C. — Cr\$ 20.000,00

Nº 15.131 — Execução

Autor: Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda.

Réu: Calculum Engenharia Ltda. e outros

Advogado: Dr. Celso Renato D'Avila

V.C. — Cr\$ 150.000,00

Nº 15.106 — Execução

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Réu: Hilde Pinto Pontes e outros

Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro

V.C. — Cr\$ 25.000,00

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível

Nº 15.115 — Carta Precatória

Requerente: José Joaquim de Souza

Requerido: Arnaldo Rebelato

Juízo: da Com. de Mirassol — São Paulo

Nº 15.137 — Notificação

Requerente: Joaquim dos Santos Ramos e sua mulher

Requerido: Mohammad Ibseis Mahmud Husein e outros

Advogado: Dr. Edson Dermeval de Queiroz

Nº 15.121 — Execução

Autora: SEBBA S.A.

Réu: Reformaco Esquadrias Incorporações Ltda.

Advogado: Dr. Décio Afrânio de Oliveira

V.C. — Cr\$ 19.995,90

Nº 15.105 — Execução

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Réu: Jacy de Campos Neto e outros

Advogado: Dra. Marilene de Oliveira

V.C. — Cr\$ 170.000,00

Ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível

Nº 15.142 — Carta Precatória

Autora: União Financeira S. A. Créditos

Réu: Da cy Mesquita da Silva

Juízo: da 2ª V. Cv. da Com. de São Paulo

Nº 15.098 — Despejo por falta de pagamento

Autor: Raimundo Nonato Gomes

Réu: J. Guimarães

Advogado: Dr. Lucas Resende Rocha

Nº 15.124 — Execução

Autora: Saffras — Sal Ltda.

Réu: Novaru Hayashi

Advogado: Dr. Melchisedeck Almeida Campos

V.C. — Cr\$ 33.580,00

Nº 15.104 — Execução

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Ré: Nelva Magalhães e outros

Advogado: Dra. Marilene de Oliveira

V.C. — Cr\$ 40.000,00

Ao Juízo de Direito da 4ª Vara Cível

Nº 15.140 — Carta Precatória

Autor: União Financeira S. A. Crédito

Réu: João Pereira de Moraes

Juízo da 2ª V. Cv. da Com. de São Paulo

Nº 15.099 — Ação de Despejo

Requerente: Raimundo Furro de Souza

Requerido: Edson Mariano Vogado

Advogado: Dr. Pedro Mábene S. Mendes

Nº 15.122 — Execução

Autor: SEBBA S.A.

Réu: Jesus Gomes Barreto

Advogado: Dr. Décio Afrânio de Oliveira

V.C. — Cr\$ 3.981,40

Nº 15.120 — Execução

Autor: SEBBA S.A.

Réu: Germano Guido Rcriz

Advogado: Dr. Décio Afrânio de Oliveira

V.C. — Cr\$ 7.432,30

Nº 15.125 — Execução

Autora: SAFRAS — Sal Ltda.

Réu: "Toru Takahashi"

Advogado: Dr. Melchisedeck Almeida Campos

V.C. — Cr\$ 26.850,00